

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR  
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitoria - Paraná - CEP: 84600-210.  
Telefone: (42)3903-3851– vdt01uva@trt9.jus.br

### EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **14/09/2026 (1º Leilão)**, às **13:30 horas**, (por valor igual ou superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **18/09/2026 (2º Leilão)**, às **13:30 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de 50% (cinquenta por cento) o valor da avaliação, ou conforme despacho.

Local do leilão: Site do Leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

Autos: 0001316-22.2025.5.09.0026

Autor: ERIC AVANCINI BARRIONUEVO

Réu(s): T10 BIKES COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, EDVALDO CARNIELLI

BEM(NS): Marca/Modelo: I/AUDI A3 SPB 2.0T FSI, Renavam: 0012.197371-9, Chassi: WAUHF28P49A021484, Placa: ERI-0C00, Município: CURITIBA / PR, Ano de fabricação/modelo: 2008/2009, Combustível: GASOLINA, Cor: BRANCA. CARACTERÍSTICAS E ESTADO DO BEM: Veículo em estado ruim de conservação, com diversas avarias, sem funcionamento. Segundo informações, com problema na bateria e no motor. Recall - Nome: 69R6 SUBSTITUICAO DO GERADOR DE GAS DO AIRBAG DO MOTORISTA. Descrição do defeito: RECONVOCACAO - POSSIBILIDADE QUE A CARCACA DO GERADOR DE GAS SEJA DANIFICADA QUANDO DO ACIONAMENTO DO AIRBAG DO MOTORISTA. COM ISTO, PEQUENOS PEDACOS DE METAL PODERIAM SE DESPRENDER DA CARCACA E FERIR O MOTORISTA E/OU PASSAGEIRO.

AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 30/01/2026.

ÔNUS: Consta no renavam do veículo placa ERI-0C00: ALIENACAO FIDUCIARIA em favor do BANCO BRADESCO S/A, Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV).

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON, sito na Rua Francisco de Paula Dias, 672, Santa Rosa, PORTO UNIAO – SC, CEP 89400-000.

Autos: 0000665-58.2023.5.09.0026

Autor: DOUGLAS MACHADO, GENAURO RAFAEL SIQUEIRA

Réu(s): AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, FABIO ALCANTARA MELLO

BEM(NS): Parte ideal (33,333%) da nua-propriedade do imóvel descrito na matrícula nº 15144, do Serviço de Registro de Imóveis de Porto União/SC, pertencente ao executado FABIO ALCANTARA MELLO (33,333%), situado na Rua Intendente Teodoro Lemos, no quadro urbano da cidade de Porto União/SC, com área total de 300,00m², com demais medidas e confrontações previstas na matrícula. BENFEITORIAS: Não foi possível adentrar ao imóvel, mas visualmente foi possível constatar a existência de uma construção de aproximadamente 200m².

AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 13/08/2025.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 15144, do Serviço de Registro de Imóveis de Porto União/SC: R-9-15.144: Usufruto vitalício constituído sobre a totalidade do imóvel da presente matrícula em favor de Eunice Alcantara Mello. AV-10-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000192-03.2022.5.09.0125, da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR. AV-11-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000030-88.2023.5.09.0863, da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-12-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000217-09.2023.5.09.0019, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-13-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0001244-51.2022.5.09.0863, da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-14-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000213-59.2023.5.09.0863, da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-15-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0003165-31.2022.8.16.0174, da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de União da Vitória/PR. AV-16-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000096-78.2023.5.09.0019, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-17-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000665-58.2023.5.09.0026, da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR. AV-18-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000612-29.2023.5.12.0015, da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste/SC. AV-19-15.144: Penhora extraída dos autos nº 0000665-58.2023.5.09.0026, da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente Douglas Machado. AV-20-15.144: Penhora extraída dos autos nº 0000096-68.2023.5.09.0863, da 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, em que é exequente Atacilio Venâncio de Jesus. AV-21-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000098-44.2022.5.09.0026, da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR. AV-22-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000372-22.2023.5.09.0019, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-23-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000046-24.2022.5.12.0045, da 2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú/SC. AV-24-15.144: Penhora extraída dos autos nº 0000915-02.2022.5.12.0040, da 1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú/SC, em que é exequente Shirlei Forlim e outros. AV-25-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000542-54.2023.5.09.0513, da 3ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. AV-26-15.144: Penhora extraída dos autos nº 0000096-78.2023.5.09.0019, da 2ª Vara do Trabalho de Londrina/PR (CART. PREC 0000657-68.2025.5.12.0013), em que é exequente Rita Bernardo da Silva. AV-27-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000808-91.2023.5.09.0658, da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR. AV-29-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000334-17.2023.5.12.0051, da Vara do Trabalho de Blumenau/SC. AV-30-15.144: INDISPONIBILIDADE DE BENS EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 0000024-92.2024.5.09.0072, da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR. DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Autos: 0088100-57.1992.5.09.0026

Autor: CLAUDIR DE OLIVEIRA RIBAS

Réu(s): ADEMAR OLINQUEVEZ (ESPÓLIO DE)

BEM(NS): Parte ideal de 194.645,89m² de um terreno rural, medindo em sua totalidade 972.255,31m², situado no lugar denominado "Roleta", na Fazenda São Zacarias, no

Município de General Carneiro/PR, na Comarca de União da Vitória/PR, com as demais medidas e confrontações previstas na matrícula nº 7.198 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de União da Vitória/PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em 26/09/2024.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 7.198 do 1º CRI União da Vitória/PR; AV-01: TERMO DE RESERVA LEGAL; AV-03: PENHORA extraída dos autos nº 20/93 expedido pelo Juízo de Direito de União da Vitória/PR, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ; AV-06: PENHORA extraída dos autos nº 031/92 expedido pelo Juízo de Direito de União da Vitória/PR, em que é exequente INSS; R-09: CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA em favor do BANCO DO BRASIL S/A; AV-13: ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA em que é financiador BANCO DO BRASIL S/A; AV-14: ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA em que é financiador BANCO DO BRASIL S/A; R-19: PENHORA extraída dos autos nº 5000176-29.2012.4.04.7014 da Vara Federal e Juizado Especial Federal de União da Vitória, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; R-24: PENHORA extraída dos autos nº 0088100-57.1992.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR, em que é exequente CLAUDIR DE OLIVEIRA RIBAS.

DEPOSITÁRIO: ELTON LUIZ SIMON.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

A contagem do prazo para eventuais recursos quanto à expropriação iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data designada para o leilão, independentemente de nova intimação.

O executado somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver).

Admitir-se-á a aquisição dos bens de forma parcelada, mediante o pagamento de sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização pelo IPCA-E, a ser calculado pela Vara. Caso não seja efetuado o pagamento das parcelas, o arrematante perderá todos os depósitos efetuados em favor da execução, inclusive o sinal, tudo conforme PROVIMENTO CORREG nº 01/2005. O juízo somente autorizará a entrega do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) mediante pagamento integral do lance, ficando a critério do juiz outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser

apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. O auto de arrematação assinado pelo Juiz, ou a equivalente decisão que defere a arrematação, será juntado aos autos até, no máximo, no primeiro dia útil seguinte ao término do leilão e o prazo de 10 (dez) dias para impugnação de que trata o art. 903, § 2º, do CPC fluirá a partir do segundo dia útil (inclusive) seguinte ao término do leilão independentemente de intimação (arts. 267 a 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9).

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitante as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionada a hipótese de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.

Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(ns) penhorado(s) para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores

on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro, transcorridos dez (10) dias da realização da hasta, a promover a venda direta dos bens penhorados nos presentes autos, pelo prazo de noventa (90) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão.

O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo. União da Vitória/PR, 11 de agosto de 2026.

Juiz Titular da Vara do Trabalho